



1 DO OBJETO

O certame licitatório tem por objeto a contratação de instituição financeira como agente exclusivo para a prestação de serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, administrativos e fianças, bem como dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV no âmbito da jurisdição do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A captação compreende a expedição de GUIA DE DEPÓSITO, eletronicamente, para recolhimento dos valores a serem mantidos sob sua custódia, através de qualquer instituição bancária, até a data do vencimento.

A administração consiste nos serviços de abertura da conta para a manutenção dos depósitos judiciais e fianças; identificação da parte interessada e unidade judiciária à qual está vinculada; expedição de extratos indicando as disponibilidades, movimentações e atualização monetária dos valores, bem como dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV, mantendo-os sob custódia, à disposição do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até o respectivo levantamento, mediante ordem expedida pelo juízo competente; promoção do repasse aos Entes Públicos Federados de acordo com o ordenamento jurídico vigente; acompanhamento do fluxo do Fundo de Reserva decorrente dos repasses legais aos referidos Entes e o que for necessário para assegurar o controle dos depósitos com eficiência e transparência.

2 DA JUSTIFICATIVA

O ordenamento jurídico pátrio, especialmente a Lei nº 13.105/2015, Código de Processo Civil, prevê que “as quantias em dinheiro, os papéis de crédito e as pedras e metais preciosos serão depositados, preferencialmente no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou em banco do qual o Estado ou o Distrito Federal possua mais da metade do capital integralizado”.

Segundo entendimento firmado pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências requerido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tombado sob o nº 0004420-14.2019.2.00.0000, “ao empregar o advérbio preferencialmente (art. 840 do CPC) o legislador atribuiu margem de discricionariedade ao agente público, facultando-lhe o exercício de escolhas motivadas, devidamente fundamentadas na realidade do caso concreto, o reconhecimento da necessária autonomia do Tribunal (e do respectivo juízo) em poder avaliar a proposta mais adequada para a administração dos depósitos judiciais, afastando aquelas economicamente desvantajosas para a rentabilidade das contas”, pacificando, deste modo, o entendimento da possibilidade dos bancos privados participarem da licitação para os depósitos judiciais.



Em reiteradas vezes, o mesmo Conselho Nacional de Justiça pontuou que a contratação de entidades que desempenham atividade econômica deve ser precedida de processo licitatório, conforme consta do relatório de inspeção na área administrativa, processo nº 0002387-37.2008.2.00.0000, dentre outros.

O fluxo dos depósitos judiciais bem como a Média de Saldos Diário – MSD são deveras atrativos para as instituições financeiras, de modo que o Poder Judiciário poderá auferir significativo rendimento, decorrente da concessão da exclusividade, a título de Verba de Relacionamento Negocial – VRN, que contribuirá para o desenvolvimento das suas atividades, integrando o seu planejamento orçamentário.

Assim, a realização do certame justifica-se pela necessidade de promoção da agilidade e da eficiência na prestação jurisdicional e administrativa com a constante melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pelo Poder Judiciário à sociedade, além de cumprir determinação legal, objeto inclusive de cobrança dos órgãos de controle, oportunizando as partes contratantes à obtenção de vantagens econômicas em condições isonômicas.

Ademais, trata-se de um contrato de captação de recursos que auxiliarão na execução do Plano de Gestão Institucional do Poder Judiciário e no cumprimento das suas metas.

3 DO VALOR REFERENCIAL DOS SALDOS

A instituição financeira CONTRATADA terá exclusividade assegurada pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia na captação e administração dos depósitos judiciais, administrativos, fianças e dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV no âmbito da sua jurisdição territorial.

O saldo dos depósitos judiciais totalizava o montante de R\$ 5.400.909.220,53 (cinco bilhões, quatrocentos milhões, novecentos e nove mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) em 31 de dezembro de 2020.

A Média de Saldos Diários – MSD correspondente ao exercício de 2020 registrou os seguintes números:

Janeiro, R\$ 4.801.822.698,37 (quatro bilhões, oitocentos e um milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos);

Fevereiro, R\$ 4.779.239.374,65 (quatro bilhões, setecentos e setenta e nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

Março, R\$ 4.550.966.660,02 (quatro bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos);



Abril, R\$ 4.512.596.391,49 (quatro bilhões, quinhentos e doze milhões, quinhentos noventa e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos);

Maio, R\$ 4.501.353.706,97 (quatro bilhões, quinhentos e um milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e noventa e sete centavos);

Junho, R\$ 4.521.607.343,05 (quatro bilhões, quinhentos e vinte e um milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos);

Julho, R\$ 4.520.500.171,86 (quatro bilhões, quinhentos e vinte milhões, quinhentos mil, cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos);

Agosto, R\$ 4.488.767.300,82 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos);

Setembro, R\$ 4.465.795.950,49 (quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos);

Outubro, R\$ 4.542.150.023,12 (quatro bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e cinquenta mil, vinte e três reais e doze centavos);

Novembro, R\$ 4.614.182.437,93 (quatro bilhões, seiscentos e quatorze milhões, centos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) e,

Dezembro, R\$ 4.568.305.408,82 (quatro bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

Este é, portanto, o fluxo quantitativo referencial dos depósitos que será captado e administrado pela CONTRATADA durante o período da vigência contratual.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

A GUIA de DEPÓSITO JUDICIAL deverá poder ser paga em qualquer instituição financeira até a data do vencimento e o levantamento deverá ser realizado através de ALVARÁ ELETRÔNICO, resguardando, em casos excepcionais, a possibilidade de levantamento através de outros meios.

A CONTRATADA deverá dispor de sistema de automação capaz de captar e administrar os depósitos, integrando-o aos sistemas utilizados pela CONTRATANTE, cabendo a esta prover as informações técnicas necessárias à efetivação da integração.

O sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá, ainda, permitir, mediante concessão de acesso à CONTRATANTE ou de solicitação feita por representante desta, a emissão de relatórios gerenciais em que constem:



- I. As informações relativas ao extrato e saldo das contas relativas ao objeto deste Termo de Referência, identificáveis por:
 - a. Número da conta judicial;
 - b. Número do processo a que esteja vinculado o depósito judicial;
 - c. Nome das partes envolvidas no processo judicial
 - d. Unidade a que esteja vinculado o depósito
- II. Extratos dos repasses aos entes públicos

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 Da qualificação econômico-financeira necessária

O requisito para que a instituição se habilite a participar do certame é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço, bem como demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, incluindo os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, além das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Pública da União, Estado, Município, Trabalhista e Certificado de Regularidade Fiscal.

5.2 Das condições operacionais e de participação

Poderão participar do certame todas as instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN que, além de atenderem às condições de qualificação econômico-financeira, possuam sistema informatizado capaz de atender ao objeto proposto, obedecendo aos requisitos especificados neste Termo de Referência.

6 DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

A CONTRATADA deverá manter um canal direto de relacionamento com a CONTRATANTE para fins de atendimento dos pleitos formulados, inclusive em relação à necessidade de adequação dos sistemas de informática que facilitem a integração entre o utilizado pelo CONTRATANTE e o da CONTRATADA em suas rotinas de execução, administração e controle.

7 DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DAS PENALIDADES

Os níveis dos serviços vinculados ao objeto deste Termo de Referência serão aferidos na forma descrita no ANEXO I – Acordo de Níveis de Serviço.



Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, em especial do disposto nos artigos 186, 187, 188 e 192 da Lei Estadual nº 9.433/05 e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista neste Termo de Referência e em seus anexos;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

As multas eventualmente aplicadas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá seu dever-poder de fiscalizar a execução do contrato relativo ao objeto deste Termo de Referência mediante a designação de um Gerente de Contrato e de um ou mais de um Fiscal.

São atribuições do Fiscal do contrato, dentre outras:

- I. Acompanhar a execução contratual, avaliando o cumprimento das obrigações;
- II. Solicitar à CONTRATADA informações necessárias à avaliação da execução contratual, sem prejuízo do quanto disposto no ANEXO 1 – Acordo de Níveis de Serviço;
- III. Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome da CONTRATANTE e registrar as comunicações havidas;
- IV. Solicitar que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para sanar eventuais falhas na prestação dos serviços;
- V. Paralisar a execução do contrato por estar em grave desacordo com o pactuado ou pondo em risco a saúde e segurança de pessoas ou o meio ambiente, informando imediatamente ao Gerente para tomada de providências;
- VI. Comunicar ao Gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas;



VII. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato

São atribuições do Gerente do contrato, dentre outras:

- I. Acompanhar o andamento do contrato, especialmente cumprimentos e descumprimentos contratuais, conforme informações que receba do(s) fiscal(is) do contrato;
- II. Analisar a correção dos valores a serem pagos pela CONTRATADA a título de Verba de Relacionamento Negocial;
- III. Paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para a Administração;
- IV. Provocar as penalizações da CONTRATADA pelas infrações em que eventualmente incorrer, realizando os atos preparatórios e apoiando as ações da Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA;

9 DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

A CONTRATADA, como contrapartida à disponibilidade dos recursos relativos ao objeto deste Termo de Referência, repassará mensalmente à CONTRATANTE uma quantia, a título de Verba de Relacionamento Negocial – VRN, calculada mediante a aplicação da taxa de remuneração pactuada à média de saldos diários do mês em apuração.

9.1 Do cálculo dos valores mensais da Verba de Relacionamento Negocial

Os valores mensais a serem repassados pela CONTRATADA serão calculados da seguinte forma:

$$VRN = MSD \times 0,00056 \quad (\text{se Selic} \leq 3\% \text{ ao ano})$$

$$VRN = MSD \times Selic \times Fator \text{ de remuneração} \quad (\text{se Selic} > 3\% \text{ ao ano})$$

Onde:

- VRN = Verba de Relacionamento Negocial, ou seja, a quantia a ser repassada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE após o final de cada mês de apuração;
- MSD = Média dos Saldos Diários dos depósitos referentes ao mês em apuração;
- Selic = Taxa de juros básica da economia, divulgada pelo Conselho de Política Monetária do Banco Central (Copom).
- Fator de remuneração = Fator multiplicativo integrante da proposta apresentada pela CONTRATADA.



9.2 Da forma de pagamento da Verba de Relacionamento Negocial

Os valores calculados a título de Verba de Relacionamento Negocial deverão ser repassados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em conta a ser indicada por este, até o 10º dia do mês subsequente ao mês de apuração.

Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar ao CONTRATANTE multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor devido, acrescido de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE e juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento e em Lei.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 10.1 Executar o objeto conforme as condições deste instrumento mantendo, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2 Responsabilizar-se por possíveis danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.3 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências. Obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 10.4 Prestar, imediatamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se outro não for estabelecido em Lei.
- 10.5 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.6 Captar e manter sob custódia os depósitos judiciais, fianças e os recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV à disposição do Poder Judiciário do Estado da Bahia em todo o seu âmbito jurisdicional e promover, quando e na



forma determinada pelo juízo competente, a devolução dos valores ou o pagamento, com as correções e atualizações monetárias de acordo com a norma estabelecida pela legislação pertinente, prestando as informações operacionais necessárias.

- 10.7 Apresentar, de ofício, até o 10º dia imediatamente seguinte ao mês de referência, o montante dos valores correspondentes aos depósitos mensais, acompanhado de planilha de composição.
- 10.8 Apresentar, a pedido do CONTRATANTE, relatório detalhado correspondente aos depósitos e créditos sob custódia, aos levantamentos e pagamentos realizados, especialmente o número total de contas, dados cadastrais e respectivos saldos individuais e totalizados, com atualização e indicação da unidade judicial vinculada, observado o prazo previsto no item 10.4
- 10.9 Repassar aos Entes Públicos Federados os valores correspondentes aos depósitos judiciais e administrar os Fundos de Reserva de acordo com o previsto no ordenamento jurídico pátrio vigente.
- 10.10 Remunerar o Tribunal CONTRATANTE a título de Verba de Relacionamento Negocial - VRN, conforme estipulado na proposta, cujo repasse deverá ser realizado até o 10º dia imediatamente seguinte ao mês de referência.
- 10.11 Dar cumprimento, no prazo previsto no ANEXO I – Acordo de Níveis de Serviço, aos alvarás, ofícios, guias de retirada, etc, quando apresentados, promovendo o crédito em favor do interessado, através dos meios disponíveis (PIX, DOC, TED, TEV e outros métodos semelhantes), assegurando a opção indicada, de acordo com o pedido ou a ordem expedida, observando o normativo do Banco Central aplicável, inclusive no que pertine a custos ou isenções de taxas, garantindo o rendimento pro rata die.
- 10.12 Possibilitar condições técnicas e logísticas para captação e gerenciamento dos depósitos à ordem do CONTRATANTE, através de sua rede de agências, postos de atendimento e correspondentes em todo o território nacional.
- 10.13 Cooperar tecnicamente com o CONTRATANTE no desenvolvimento e integração de sistemas tecnológicos para implantação da guia de depósito e levantamento eletrônicos, capazes de executar com eficiência os serviços contratados.
- 10.14 Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas ao CONTRATANTE e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento na agência de relacionamento no tocante a quaisquer ocorrências relacionadas aos depósitos administrados pela CONTRATADA.



- 10.15 Disponibilizar ao CONTRATANTE por meio eletrônico, na modalidade home banking ou internet banking, acesso para consultas on-line às contas dos depósitos a fim de verificar quantitativos, movimentações de depósitos e levantamentos.
- 10.16 Apresentar relatório mensal das contas destinadas ao pagamento de precatórios que tenham movimentação dos entes públicos.
- 10.17 Identificar a natureza tributária ou não tributária dos depósitos judiciais em que os entes públicos federados figurem como parte.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 11.1 Proporcionar à instituição financeira CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante normas estabelecidas em Lei.
- 11.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio das unidades competentes, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição CONTRATADA.
- 11.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.4 Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.
- 11.5 As demais obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

12 DOS PRAZOS

12.1 Da vigência contratual

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até 12 meses, observado o que dispõe o parágrafo único do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

12.2 Dos prazos de execução

A CONTRATADA deverá realizar as adaptações necessárias em seus sistemas e fornecer os treinamentos indispensáveis à sua utilização em até 90 dias, contados da assinatura do contrato.

A captação e administração de novos depósitos pela CONTRATADA somente se iniciará 90 dias após a assinatura do contrato.



Após a assinatura do contrato, CONTRATADA e CONTRATANTE darão início às ações necessárias para a transferência dos saldos e demais informações relativas às contas judiciais que hoje são administradas pela detentora do atual contrato, procedimento que deverá ser finalizado até o dia 17 de janeiro de 2022, data a partir da qual a CONTRATADA responderá integralmente pela manutenção de todos os depósitos judiciais, administrativos e fianças, bem como dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e RPV.

13 DO VALOR DE REFERÊNCIA

Utilizando-se como critério de comparação contratos semelhantes firmados por outros Tribunais de Justiça, será adotado como referência para o parâmetro “Fator de Remuneração” o valor de 0,018533042.

14 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas a serem apresentadas pelas instituições bancárias licitantes devem informar o “Fator de Remuneração” a ser aplicado para o cálculo da Verba de Relacionamento Negocial, conforme modelo disponível no edital.

Serão descartadas as propostas com fatores de remuneração abaixo do valor de referência ou de cujos licitantes não demonstrarem possuir as condições necessárias à participação no certame.

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será declarada vencedora do certame a instituição financeira que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ofereça o maior “Fator de Remuneração”, para cálculo da Verba de Relacionamento Negocial.

16 DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 131 da Lei Estadual nº 9.433/05, o instrumento do contrato deverá ser publicado, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

As rescisões poderão ocorrer de acordo com o previsto nos Art's. 166/168 da Lei Estadual nº 9.433/05. De igual modo, as revisões e reajustamentos de acordo com a previsão contida nos Art's. 143/144 do mesmo Diploma Legal.



Restando 6 (seis) meses para o fim da vigência do contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, através de qualquer meio de comunicação, estabelecerão cronograma de ações com procedimentos e prazos para uma eventual migração dos depósitos para outra instituição financeira a fim de evitar descontinuidade de atendimento aos jurisdicionados.

Após o fim da vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender as diligências e ordens expedidas pelo juízo competente, bem como remunerar o CONTRATANTE nos mesmos termos do contrato por eventuais valores de depósitos remanescentes, mantidos até que o processo de transferência seja concluído, vedado o recebimento de novos depósitos, sob pena de ser apurada a sua responsabilidade em processo administrativo próprio, sem prejuízo da remuneração devida.

De igual modo, deverão ser estabelecidos procedimentos e normativos, nos prazos já previstos, para traçar as diretrizes de transferência dos montantes relativos aos depósitos judiciais repassados às contas dos Entes Federados, relativas aos fundos de reserva feitos com base no ordenamento jurídico vigente.

A CONTRATADA apresentará Prestação de Contas do contrato a ser entregue ao término de sua vigência.

O CONTRATANTE poderá utilizar de instituição terceira para analisar a Prestação de Contas, apresentando parecer orientando a quitação.

As providências e informações administrativas relacionadas aos depósitos, como extratos, quantitativos, montantes, repasses aos Entes Públicos, relatórios, créditos e remuneração, poderão ser solicitadas à CONTRATADA:

- I. Pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- II. Pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- III. Pelo Diretor de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- IV. Pelo Juiz Titular do Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios;
- V. Pelo Juiz responsável pela unidade judicial a que esteja vinculado o depósito sobre o qual se solicitam as informações;
- VI. Pelo Fiscal do contrato;
- VII. Pelo Gerente do contrato.